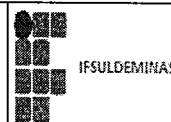




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
REITORIA
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



TERCEIRO TERMO ADITIVO DE 2017 AO CONTRATO 11/2015

Contrato nº 11/2015

Concorrência nº 06/2014

Processo nº 23343.001277.2014-88

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS E, DE OUTRO LADO, PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, com sede na cidade de Pouso Alegre-MG, na Av. Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre, em Pouso Alegre – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.648.539/0001-05, neste ato representado pelo seu Reitor, Marcelo Bregagnoli, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Alberto de Barros Cobra, 613 – Apto 302 – Bairro Nova Pouso Alegre, na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37.550-000, portador da carteira de Identidade nº 6.517.588 SSP/MG, CPF nº 666.113.426-72, nomeado pelo Decreto de 12 de Agosto de 2014, consoante delegação de competência que lhe foi conferida; e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa Projeção Engenharia e Arquitetura Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.834.142/0001-82, com sede na Avenida João Pinheiro, nº 688, Centro, Poços de Caldas-MG, CEP 37701-386, representada, neste ato, pelo pelo senhor Rodrigo Costa Batista, residente na Rua Laguna, nº 676 - Apto 31, portador do CPF nº 278.855.448-69 e da Identidade 6832400– SSP/MG, nos termos do Parecer nº 580 D/2017/PGF/PF IFSULDEMINAS, têm entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, CEP: 37.550-000, Pouso Alegre – MG Fone: 3449-6183
Coordenação Geral de Convênios e Contratos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
REITORIA
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato, de 03/12/2017, para 10/08/2018.
2. Prorrogação do prazo de execução da obra, de 10/06/2017 para 10/02/2018.
3. Conceder reajuste de 6,08% (seis vírgula zero oito por cento), para o período de novembro de 2015 a novembro de 2016; e de 4,12% (quatro vírgula um dois por cento) para o período de novembro de 2016 a novembro de 2017.
4. Conceder acréscimo de 4,2683% (quatro vírgula vinte e seis oitenta e três por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor do termo aditivo será de R\$ 112.712,55 (cento e doze mil, setecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos).
2. O valor do acréscimo é de R\$ 49.962,91 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos).
3. O valor do Reajuste é de R\$ 62.749,64 (sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
4. O valor estimado do contrato após este mesmo aditivo será de R\$ 1.470.106,75 (um milhão, quatrocentos e setenta mil, cento e seis reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da Natureza de Despesa 449051.91, Fonte de Recurso 0112000000, PTRES 108841, PI L20RLP4302N, conforme Nota de Empenho nº 2017NE800470.
2. As despesas para os exercícios subsequentes, se for o caso, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários, a serem consignados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA necessitará prorrogar o prazo de vigência da garantia, tendo em vista que a vigência do contrato foi alterada, bem como atualizar seu valor, considerando-se o acréscimo de valor e o realinhamento, apresentando-a no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
REITORIA
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



1. O IFSULDEMINAS deverá encaminhar extrato deste Termo Aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem, assim, justas e acordadas, firmaram o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Pouso Alegre/MG, 27 de novembro de 2017.

Marcelo Bregagnoli
Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Rodrigo Costa Batista
Representante legal

Projeção Engenharia e Arquitetura LTDA -
EPP

Testemunhas:

Nome: Sandro de Oliveira
CPF: 078.220.726-09

Nome: Paulo Roberto Leuson
CPF: 473.995.626-87